



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

PROCESSO n.º 09.53.04.0073 -35

TOMADA DE PREÇOS n.º 001/04

DATA DE ABERTURA: 24 de março de 2004

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada no andar térreo do bloco B do Edifício Sede, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA, tel: (071)319-7614/7613, fax: (071)319-7061/7063.

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, no uso de suas atribuições, faz saber a quem interessar possa que, conforme **TOMADA DE PREÇOS** publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do TRT – 5ª Região e divulgação no jornal Correio da Bahia, receberá propostas sob o tipo **MENOR PREÇO** unitário, consoante as especificações que integram os anexos, para o fim e nos termos a seguir mencionados, tudo de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1. Fundamento legal.

Modalidade de licitação: **TOMADA DE PREÇOS**, arts. 22, II e 23, II, b, da Lei 8.666/93.

Tipo de Licitação: **menor preço**, art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93.

2. Do objeto.

Destina-se a presente Tomada de Preços à aquisição de material para manutenção hidráulica e civil para este Regional, conforme especificações constantes dos Anexos I, II, III e IV, integrantes deste edital.

3. Condição de participação.

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas:

- a) habilitadas no SICAF;
- b) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação, conforme estabelecido neste Edital;
- c) que não estejam incursas nas sanções previstas no inciso III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) regularmente estabelecidas no País vedada a participação do consórcio.

4. Do Credenciamento

4.1 - Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade.

4.2 - Por documento hábil entende-se:

- a) procuração específica para a presente licitação, com firma reconhecida do outorgante;

b) quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

4.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.4 - Não será admitido que mais de uma licitante indique um mesmo representante.

5. Da entrega dos envelopes

5.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação os envelopes contendo Documentação de Habilitação/Credencial e Proposta de Preços, devidamente fechados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal, além do nome ou razão social da participante:

ENVELOPE A

Razão Social do Licitante
CNPJ
TOMADA DE PREÇOS N°001/04
DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

ENVELOPE B

Razão Social do Licitante
CNPJ
TOMADA DE PREÇOS N°001/04
PROPOSTA DE PREÇO

6. Da Habilitação (Envelope A).

6.1 - Participação desta licitação as empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado do Fornecedores (SICAF), cuja habilitação parcial, assim como a renovação de documento com validade vencida, tenham sido realizados até 03 (três) dias antes daquele previsto para o recebimento das propostas.

6.2 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial das licitantes serão confirmadas por meio de consulta "on line" ao SICAF, após a abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar válida, conforme IN/MARE nº 05/95.

6.3 - A comprovação de boa situação financeira das empresas, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da consulta on-line do SICAF.

6.4 - A pessoa jurídica cujo cadastramento indique resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices referidos deverá provar que possui capital social registrado e integralizado igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.5 - A empresa proponente deverá apresentar uma declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 redigida nos termos do Anexo II.

6.6 - A empresa deverá apresentar uma declaração de proteção ao trabalho do menor, conforme art. 27, V da Lei 8.666/93, nos termos do Anexo III.

6.7 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivos justos decorrentes de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8 - As empresas inabilitadas poderão retirar os envelopes de proposta até 10 (dez) dias após o ato de homologação da licitação, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.9 - Todos os documentos apresentados em fotocópias pelos licitantes terão de estar previamente autenticados, não cabendo à Comissão, no momento da sessão, a autenticação dos mesmos.

7. Apresentação das propostas de Preço (Envelope B).

7.1 - A Proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa.

7.2 - Os proponentes deverão especificar o objeto da licitação, indicando o preço global e unitário para cada um dos itens solicitados, com duas casas decimais, em preços correntes do mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.4 - Os preços cotados deverão incluir todas e quaisquer despesas, tais como mão-de-obra, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o material.

7.5 - Os proponentes indicarão:

- **prazo de validade das propostas:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas;

- **prazo de entrega dos materiais: máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, para os materiais de entrega imediata; e **máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da solicitação, para os itens de fornecimento, conforme descrição constante no Anexo I.

8. Do recebimento dos Envelopes e Abertura.

8.1 - Os envelopes contendo as habilitações e propostas dos Licitantes serão recebidos em sessão pública presidida pela Presidente da Comissão de Licitação, **no dia 24/03/2004, às 14 horas**, na sala de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada no andar térreo do bloco B Edifício Sede, na Rua Bela Vista do Cabral, 26/32, Nazaré, Salvador-BA.

8.2 - Na hora e data aprazadas, a Presidente da Comissão declarará aberta a sessão, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que conterá a identificação dos Licitantes ou seus representantes, a assinatura destes e dos membros da Comissão.

8.3 - Identificados os licitantes e recebidos os envelopes, far-se-á a análise das informações constantes do SICAF, com a emissão de declaração da situação verificada, devidamente assinada pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos proponentes presentes, sendo franqueada a palavra aos que tenham observado o constante no item 4.

8.4 - Analisada a condição de participação dos licitantes, os envelopes contendo a documentação e proposta dos inaptos, segundo o SICAF, ser-lhes-ão devolvidos.

8.5 - Será inabilitado o licitante que, apto a participar, segundo o SICAF, não apresentar a documentação complementar exigida.

8.6 - Conferida a documentação complementar exigida e declarados os licitantes habilitados, passará a Comissão à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

8.7 - As propostas comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, sendo franqueada a palavra a estes, desde que tenham atendido ao contido no item 4.

8.8 - Confrontadas as propostas com os requisitos desta Tomada de Preços, promover-se-á a desclassificação parcial ou total das propostas desconformes ou incompatíveis.

9. Julgamento das Propostas

9.1 - No julgamento das propostas, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o menor preço unitário, para as especificações constantes do edital, respeitando todas as suas exigências.

9.2 - Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha admitido limites mínimos.

9.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.5 - Será considerada não escrita, qualquer disposição ou declaração constante de proposta que, por qualquer forma, vá de encontro aos termos deste Edital ou da legislação vigente.

9.6 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, após observado o disposto no § 2º do art. 3º, será realizado sorteio público pela Comissão Permanente de Licitação para escolha de empresa vencedora.

9.7 - Havendo discrepância entre os preços global e unitários, apenas o preço unitário será considerado como válido e, entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado válido o por extenso. O total será corrigido, considerando-se para a proposta comercial o valor que, submetido a cálculo de correção, for encontrado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.8 - A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada da sessão, assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, reservando-se à Comissão o direito de, em momento posterior, reunir-se para proceder ao julgamento das propostas.

9.9 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.10 - As amostras solicitadas em diligência, se for o caso, após análise e aceitação pela Comissão, ficarão retidas até ulterior confronto com os materiais efetivamente entregues.

10. Da adjudicação.

10.1 - A adjudicação do objeto desta licitação será concedida após a homologação, pela autoridade competente, do parecer da Comissão Permanente de Licitações.

11. Sanções administrativas

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Tribunal por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão dos compromissos assumidos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) não entregarem os materiais cotados, ou entregarem com atraso, respeitada a gradação das penalidades previstas nas alíneas a ou b.

11.3 - Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. Multas.

12. 1 - Em caso de mora na entrega do material o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do empenho, corrigida monetariamente, até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus.

12. 2 - Por qualquer outra infração das obrigações contratuais, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

13. Condições de pagamento.

13.1 - Entregue o material, após atestado o seu recebimento, o pagamento será efetuado através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela empresa vencedora no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, desde que apresentada a correspondente nota fiscal, em duas vias, contendo o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no protocolo geral do Tribunal.

13.2. O setor competente para atestar a execução do serviço e a nota fiscal do licitante, de que trata o item 13.1., é o Serviço de Patrimônio e Suprimentos (SPS).

13.3. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicados “*pro rata tempore*”.

14. Dos recursos.

14.01. Aplicam-se à presente licitação as disposições e prazos relativos aos recursos capitulados no artigo 109, da Lei 8.666/93.

15. Disposições Gerais.

15.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação, podendo a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2. Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e

conseqüente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços ofertados.

15.3. A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham as firmas licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda adiada.

15.4. Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser reduzidos ou acrescidos, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados na Legislação.

15.5. A entrega da proposta implica na total aceitação dos termos deste Edital.

15.6. Qualquer esclarecimento poderá ser obtido no seguinte endereço:

<p>Rua Bela Vista do Cabral, n.º 121 Edifício sede, Bloco B, Térreo Nazaré – Salvador – Bahia Serviço de Patrimônio e Suprimentos Setor de Licitações Tel.: 319-7614, Fax: 319-7061/63</p>
--

15.7. Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Planilha de Cotação

Anexo II - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos

Anexo III - Declaração de proteção ao trabalho do menor

Anexo IV - Minuta do Contrato

Salvador/BA, 05 de março de 2004.

José Ferreira Neves
Presidente da CPL

Karina Muniz Machado
Membro

Fred Ricardo Novaes Oton
Membro

Renata Baleeiro
Assessoria Jurídica

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO I

PLANILHA DE COTAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Contrato de Fornecimento	Marca ou fabricante
1	Ácido muriático p/limpeza	Litro	20			contrato	
2	Acionador completo marca Montaflex, p/descarga	Unid.	5				
3	Acionador completo marca Montana, p/descarga	Unid.	5				
4	Adaptador P10/P2	Unid.	3				
5	Adaptador PVC soldável c/bolsa e rosca p/registo, med. 20x1/2"	Unid.	20				
6	Adaptador PVC soldável c/bolsa e rosca p/registo, med. 32x1"	Unid.	20				
7	Adaptador PVC soldável c/bolsa e rosca p/registo, med. 50x1 1/2"	Unid.	20				
8	Alicate de bico CCL 750v DIN 5743	Unid.	2				
9	Alicate de corte CCL 750v DIN 5743	Unid.	2				
10	Alicate p/rebite marca Duralite	Unid.	2				
11	Apoio para prateleira PVC p/prateleira c/parafusos	Unid.	1000				
12	Arame recozido	Quilo	5			contrato	
13	Argamassa p/assentamento de piso - saco 15 kg	Unid.	10			contrato	
14	Arrebite 3,2 x 10, caixa c/200 unidades	Caixa	5				
15	Arrebite 3,2 x 6, caixa c/200 unidades	Caixa	5				
16	Arrebite 3,2 x 8, caixa c/200 unidades	Caixa	5				
17	Azulejo branco tipo A 15x15	M ²	30			contrato	
18	Barrote em madeira agreste 7x7 cm	M	200			contrato	
19	Bastão de silicone p/pistola de picar cola quente	Unid.	30				
20	Batedor p/porta *419*	Unid.	10				
21	Bisnaga cor marrom 60 ml p/tinta PVA - marca Globo ou similar	Unid.	20				

22	Bisnaga cor ocre 60 ml p/tinta PVA - marca Globo ou similar	Unid.	20				
23	Bisnaga cor vermelha 60 ml p/tinta PVA - marca Globo ou similar	Unid.	20				
24	Bit boleado de madeira louro-freijó, 2,5x2,5 peça com 3 m	Unid.	100			contrato	
25	Bóia de nível superior	Unid.	2				
26	Bolsa p/vaso sanitário (plástico)	Unid.	20				
27	Broca aço rápido 1/8"	Unid.	25				
28	Broca aço rápido 3/16"	Unid.	25				
29	Broca aço rápido 3/8"	Unid.	10				
30	Broca martelo 10.0, p/martelete de encaixe SDS Plus (30 cm)	Unid.	4				
31	Broca martelo 6.0, p/martelete de encaixe SDS Plus	Unid.	1				
32	Broca martelo 8.0, p/martelete de encaixe SDS Plus	Unid.	1				
33	Broca ponta de vídea p/concreto 1/4 a 3/8 (jogo com 5 peças)	Jogo	8				
34	Bucha c/arruela p/eletroduto rosqueável 2"	Unid.	10				
35	Bucha de redução em PVC Soldável 40x25 para esgoto	Unid.	20				
36	Bucha de redução em PVC Soldável 50x40	Unid.	20				
37	Bucha plástica s-10	Unid.	500				
38	Bucha plástica s-6	Unid.	1000				
39	Bucha plástica s-8	Unid.	1500				
40	Cabo liso p/telefone com plug RJ-11, 1,60 m *4361*	Unid.	100				
41	Cap soldável em PVC, diâmetro 100 mm	Unid.	6				
42	Cap soldável em PVC, diâmetro 40 mm	Unid.	10				
43	Catalizador p/resina de fibra de vidro, 300 ml	Unid.	4			contrato	
44	Chave de fenda 5/16 x 6, Tramontina ou similar	Unid.	3				
45	Cimento branco saco de 1kg	Unid.	30				
46	Cloro	Litro	30				
47	Cola branca para madeira embalagem c/1kg	Unid.	100			contrato	
48	Cola de contato para laminado melaminico *308*	Unid.	300			contrato	
49	Cola epoxi, secagem 2 h, 250 g, durepoxi ou similar	Unid.	20				
50	Colher de pedreiro de n.º 5	Unid.	2				

51	Compensado copaíba - 04 mm	Folha	200			contrato	
52	Compensado copaíba - 10 mm	Folha	200			contrato	
53	Compensado copaíba - 15 mm	Folha	200			contrato	
54	Compensado copaíba - 20 mm	Folha	200			contrato	
55	Compensado louro freijó – 04mm	Folha	50			contrato	
56	Conjunto de vedação para telhas de fibrocimento	Cj	10				
57	Corrediça metálica de 35 cm	Par	40				
58	Corrediça metálica de 40 cm	Par	60				
59	Corrediça metálica de 45 cm	Par	60				
60	Creolina	Litro	20				
61	Curva curta, 90 graus em PVC branco para esgoto 40mm	Unid.	5				
62	Curva de 90 graus soldável em PVC marrom 32mm Tigre ou similar	Unid.	6				
63	Curva em PVC – rosca - 3/4 Tigre ou similar *310*	Unid.	10				
64	Disco diamantado p/maquita de cortar mármore	Unid.	10				
65	Dobradiça grande tipo plast-par metálica c/parafusos *4382*	Par	600				
66	Ducha higiênica cromada *307*	Unid.	10				
67	Engate cromado flexível para lavatório de 1/2" x 40 cm	Unid.	10				
68	Engate plástica flexível para lavatório de 1/2" x 30 cm	Unid.	10				
69	Engate plástica flexível para lavatório de 1/2" x 40 cm	Unid.	10				
70	Escala de bambu, 2 m	Unid.	3				
71	Escova de cabelo para sapato	Unid.	5				
72	Espátula 2 pol.	Unid.	5				
73	Espátula 4 pol.	Unid.	5				
74	Espátula 6 pol.	Unid.	5				
75	Estopa p/polimento	Pct.	1000				
76	Fechadura p/armário cano curto 31mm, c/parafusos Papaiz ou similar	Unid.	50				
77	Fechadura p/armário cano longo 31mm, c/parafusos Papaiz ou similar *1138*	Unid.	50				
78	Fechadura p/porta de divisória cromada, ref. 4149, canhão c/6 cm	Unid.	20				

	3942						
79	Fechadura p/porta lisa c/trinco reversível c/tambor	Unid.	20				
80	Ferrolho para armário tipo tic-tac, corpo plástico lingueta metálica c/parafusos	Unid.	100				
81	Fita veda-rosca Med. 50m x 18mm	Unid.	20				
82	Folha de laminado melamínico texturizado cor marfim 3,08x1,25 m	Folha	300			contrato	
83	Folha de laminado melamínico texturizado preto	Folha	2			contrato	
84	Folha de madeirite 6mm, 2,2 x 1,1 *396*	Folha	90			contrato	
85	Formão de 1 1/2" marca Tramontina ou similar	Unid.	2				
86	Formão de 1" marca Tramontina ou similar	Unid.	2				
87	Gancho de ferro 18 x 70 c/rosca, acabamento bicronalizado	Unid.	200				
88	Garras de jacaré	Unid.	20				
89	Gesso em pó *2136*	Quilo	30				
90	Grelha em PVC quadrada med. 150mm	Unid.	5				
91	Guia passa fio 20 metros	Unid.	5				
92	Impermeabilizante zarcão para ferro	Galão	5				
93	Joelho em PVC para esgoto 90 graus diam. de 40mm Tigre ou similar	Unid.	5				
94	Joelho em PVC soldável c/bucha de latão, 90 graus, 20x1/2 LR, Tigre ou similar	Unid.	15				
95	Joelho em PVC soldável c/bucha de latão, 90 graus, 25x3/4 LR, Tigre ou similar	Unid.	10				
96	Junção simples de PVC para esgoto 45 graus, diam. 40x40 mm, cor branca tigre ou similar	Unid.	5				
97	Lâmina de serra circular 250 x 60, dentes diam. Saturno ou similar	Unid.	10				
98	Lâmina de serra circular 7, 1/4x24, dentes diamantados	Unid.	2				
99	Lâmina de serra para máquina tico-tico para madeira	Unid.	8				
100	Lâmina de serra, para serra manual, starret ou similar	Unid.	50				
101	Laminado em louro-freijó	M²	400			contrato	
102	Lanterna resistente a água c/4 pilhas	Unid.	2				

103	Lápis de carpinteiro	Unid.	10				
104	Limatão redondo	Unid.	2				
105	Lixa p/ferro n.º 150	Unid.	50				
106	Lixa p/ferro n.º 50	Unid.	100				
107	Lixa p/madeira e massa n.º 100	Unid.	500				
108	Lixa p/madeira e massa n.º 120	Unid.	500				
109	Lixa p/madeira e massa n.º 150	Unid.	500				
110	Lixa p/madeira e massa n.º 180	Unid.	500				
111	Lixa p/madeira e massa n.º 200 *4203*	Unid.	500				
112	Lixa p/madeira e massa n.º 80	Unid.	500				
113	Lona plástica preta	M	100			contrato	
114	Lubrificante aerosol anti-ferrugem, WD ou similar	Unid.	15				
115	Luva para tubo PVC 40mm	Unid.	5				
116	Luva PVC 20 x 1/2" L/R bucha de latão	Unid.	6				
117	Luva PVC 25 x 3/4" L/R bucha de latão	Unid.	6				
118	Manta em fibra de vidro, 450g/m²	Quilo	30				
119	Martelo de unha 10", tramontina ou similar	Unid.	2				
120	Massa corrida acrílica, lata c/18 litros, coral ou similar *1680*	Lata	20			contrato	
121	Massa corrida Latex (PVA), lata c/18 litros, coral ou similar *297*	Lata	20			contrato	
122	Massa de calafetá 3M ou similar	Pacote	5				
123	Massa plástica de vedação lata c/500 ml	Lata	10			contrato	
124	Mola automática para porta tipo coimbra ou similar	Unid.	20				
125	Parafuso 2, 1/2x10 rosca soberba	Caixa	50				
126	Parafuso 2/10 rosca soberba	Unid.	800				
127	Parafuso 2/12 rosca soberba	Unid.	100				
128	Parafuso 4,8x50 cabeça chata	Unid.	200				
129	Parafuso 4,8x50 rosca soberba	Unid.	500				
130	Parafuso auto atarrachante, 2,9" x 19	Unid.	300				
131	Parafuso auto atarrachante, 3,5" x 13	Unid.	300				

132	Parafuso auto atarrachante, 3,5" x 25	Unid.	300				
133	Parafuso auto atarrachante, 3,9" x 16	Unid.	300				
134	Parafuso auto atarrachante, 3,9" x 32	Unid.	300				
135	Parafuso auto atarrachante, 4,2" x 38	Unid.	300				
136	Parafuso c/rosca soberba, 5/16 x 110, ferro zincado 8mm	Unid.	150				
137	Parafuso c/rosca soberba, 5/16 x 7	Unid.	30				
138	Parafuso de atracação/união	Unid.	200				
139	Parafuso para madeira meia rosca 3,2x30	Unid.	300				
140	Parafuso para madeira meia rosca 3,8x40	Unid.	300				
141	Parafuso para madeira meia rosca 4,5x45	Unid.	300				
142	Parafuso para madeira rosca soberba 2,5x16	Unid.	900				
143	Parafuso para madeira rosca soberba 2,8x20	Unid.	300				
144	Parafuso para madeira rosca soberba 3,8x40	Unid.	300				
145	Parafuso para madeira rosca soberba 4,2x25	Unid.	300				
146	Pilha alcalina 9 volt	Unid.	20				
147	Pilha alcalina palito tipo AAA, 1,5 volt	Unid.	60				
148	Pilha alcalina pequena, tipo AA, 1,5 volt	Unid.	20				
149	Pinça de pressão	Unid.	2				
150	Piso vinílico, tipo Paviflex clássico, cor camurça, ref. 615	M ²	50				contrato
151	Pistola 60W, p/aplicar silicone (cola quente)	Unid.	2				
152	Plug Canon fêmea		20				
153	Plug Canon macho	Unid.	20				
154	Ponteiro de aço p/pedreiro	Unid.	2				
155	Porta 60x210, copaíba, semi-oca	Unid.	25				contrato
156	Porta 70x210, copaíba, semi-oca	Unid.	15				contrato
157	Porta 80x210, copaíba, semi-oca	Unid.	8				contrato
158	Porta de madeira lisa 80x210 *663*	Unid.	6				contrato
159	Porta de madeira lisa semi-oca 60x210	Unid.	20				contrato
160	Porta papel toalha inox	Unid.	10				

161	Prego 1,5x15 ou 13/18 com cabeça	Quilo	10				
162	Prego 1/17, com cabeça	Quilo	10				
163	Prego 2x12 ou 16/21 com cabeça *3697*	Quilo	8				
164	Prego de 1 1/2x12, com cabeça	Quilo	8				
165	Prego, 3/4 x 17, com cabeça	Quilo	10				
166	Prego, 3/4 x 17, sem cabeça	Quilo	10				
167	Puxador metálico "U" largura 10 cm	Unid.	30				
168	Puxador metálico cilíndrico preto	Unid.	10				
169	Puxador plástico "U" largura 10 cm	Unid.	200				
170	Puxador plástico cor marfim, 10 cm	Unid.	50				
171	Puxador tipo "U" em madeira louro freijó	Unid.	20				
172	Raspador para madeira *4216*	Unid.	2				
173	Rebite de alumínio, 1/8 x 1/2 ou 3,2x12, caixa com 100	Unid.	10				
174	Régua escla de bambu, 2m	Unid	4				
175	Reparo p/válvula Hidra, VCR diam. 1 e 1/4 marca Deca, mod. 2511	Unid.	10				
176	Requadro para porta de divisória	Unid.	10				
177	Resina acrílica para fibra de vidro	Quilo	30				contrato
178	Ripão 3x7	M	150				contrato
179	Rodízio giratório duplo p/10 kg de encaixar tipo 9000 HG ou similar	Unid.	20				
180	Rodízio giratório revest. Em borracha 3" x 1" 10 cm altura c/4 parafuso	Unid.	60				
181	Rolo em espuma 5 cm	Unid.	50				
182	Rolo em lã de carneiro 10 cm	Unid.	30				
183	Rolo em lã de carneiro 23 cm *268*	Unid.	15				
184	Rolo em lã de carneiro 30 cm	Unid.	15				
185	Sapata p/pé de mesa redondo c/bucha	Unid.	500				
186	Selador acrílico Coral ou similar	Unid.	20				contrato
187	Seladora para madeira, galão Eucaseal ou similar	Galão	100				contrato
188	Serra copo marca Bosch, jogo com 5 peças	Jogo	2				

189	Serra para tico-tico, ref. T118B marca Bosch	Unid.	10				
190	Sifão cromado de 1 ½	Unid.	3				
191	Sifão tipo copo, em PVC, 1 e 1/2x40mm	Unid.	10				
192	Sika Sikadur 32	Lata	10				contrato
193	Sika Sikaflex 1A – cartucho *1705*	Unid.	10				contrato
194	Sika Sikatop 107 – conjunto 18 kg completo A+B	Unid.	5				contrato
195	Soda cáustica, em escamas, embalagem de 500 gramas	Unid.	5				
196	Solvente mineral tipo vedarrás, embalagem c/1 litro	Litro	500				contrato
197	Solvente p/resina acrílica – embalagem c/1 litro	Unid.	5				contrato
198	Solvente p/tinta epoxi – embalagem c/5	Unid.	2				contrato
199	Solvente tipo Thiner, embalagem c/5 litros Tozan ou similar *4246*	Unid.	50				contrato
200	Suporte metálico para papel higiênico	Unid.	30				
201	Talco industrial	Quilo	1				
202	Talhadeira 3/4x10 *4211*	Unid.	2				
203	Tampa cega quadrada 150mm	Unid.	10				
204	Tampa plástica p/vaso sanitário almofadada cor branca, tipo universal	Unid.	100				
205	Tê de 1/2 em PVC com rosca	Unid.	8				
206	Tê de 3/4 em PVC com rosca	Unid.	8				
207	Tinta à óleo brilhante, cor creme	Unid.	20				contrato
208	Tinta à óleo brilhante, cor preta	Galão	5				contrato
209	Tinta à óleo cor vermelha	Galão	5				contrato
210	Tinta acrílica cor cerâmica	Galão	10				contrato
211	Tinta acrílica fosca, cor palha	Galão	10				contrato
212	Tinta acrílica fosca, Coral branco neve	Lata	50				contrato
213	Tinta acrílica fosca, Coral ref. 1615M	Galão	5				contrato
214	Tinta acrílica fosca Coral ref. 1631P	Galão	5				contrato
215	Tinta alquídica, cor amarelo trânsito	Galão	40				contrato
216	Tinta epoxi branca 30 micron, Norma 1198 tipo 2	Galão	6				contrato
217	Tinta esmalte acetinado cor areia, ref. 0150426	Galão	5				contrato

218	Tinta esmalte acetinado cor camurça, tipo Suvinil	Galão	25			contrato	
219	Tinta esmalte sintético cor cerâmica	Galão	20			contrato	
220	Tinta esmalte sintético semi-brilho cor amarela	Galão	10			contrato	
221	Tinta esmalte sintético semi-brilho cor branca	Galão	5			contrato	
222	Tinta esmalte sintético semi-brilho cor marfim, ref. 2118	Galão	50			contrato	
223	Tinta esmalte sintético semi-brilho cor vermelho	Galão	5			contrato	
224	Tinta esmalte sintético, acetinado, cor amarelo claro	Galão	5			contrato	
225	Tinta esmalte sintético, acetinado, cor branca	Galão	50			contrato	
226	Tinta esmalte sintético, acetinado, cor camurça	Galão	100			contrato	
227	Tinta esmalte sintético, alto brilho, cor preta	Galão	20			contrato	
228	Tinta esmalte sintético, cor grafite	Galão	30			contrato	
229	Tinta esmalte sintético, cor marfim	Galão	40			contrato	
230	Tinta latex PVA camurça *283*	Galão	5			contrato	
231	Tinta latex PVA, cinza neblina, exterior e interior	Galão	10			contrato	
232	Tinta latex PVA, cor areia	Galão	50			contrato	
233	Tinta latex PVA, cor cinza	Galão	60			contrato	
234	Tinta latex PVA, cor concreto	Galão	10			contrato	
235	Tinta latex PVA, cor pérola	Galão	100			contrato	
236	Tinta latex PVA, Coral ou similar, branco neve, lata c/18 litros	Lata	100			contrato	
237	Tinta para piso, cor amarela demarcação, Novacor ou similar	Lata	30			contrato	
238	Tomada fêmea, p/telefone	Unid.	100				
239	Tomada macho p/telefone c/ entrada RJ-11 padrão americano	Unid.	100				
240	Torneira bóia para descarga montana, linha 70, original	Unid.	5				
241	Torneira p/lavatório, completa, cromada, diam. 1/2"	Unid.	30				
242	Torneira p/lavatório, cromada, acion. c/pressão manual e fechamento autom.	Unid.	2				
243	Torneira p/pia 1/2, cano longo, 25 cm em metal cromado completa	Unid.	10				
244	Trapézio	Unid.	30				
245	Trincha 1 ½"	Unid.	15				

246	Trincha 1 polegada	Unid.	15				
247	Trincha 2"	Unid.	20				
248	Trincha 2, 1/2 "	Unid.	15				
249	Trincha 3"	Unid.	20				
250	Trincha 4"	Unid.	20				
251	Tubo de PVC para esgoto de 100mm, peça c/6m, cor branca	Unid.	2				
252	Tubo de PVC rígido, peça c/6m, diâmetro 20 mm, Tigre ou similar	Unid.	6				
253	Tubo de PVC rígido, peça c/6m, diâmetro 25 mm, Tigre ou similar	Unid.	6				
254	Tubo de PVC soldável, diam. 20mm, peça c/6m	Unid.	10				
255	Tubo de PVC soldável, diam. 32mm, peça c/6m	Unid.	2				
256	Tubo galvanizado de 1"	Unid.	10				
257	União soldável PVC, 20mm, Tigre ou similar	Unid.	5				
258	União soldável PVC, 25mm, Tigre ou similar	Unid.	5				
259	Válvula de descarga Hidra, 1,1/2"	Unid.	20				
260	Válvula de poço diâmetro, 1"	Unid.	2				
261	Válvula de pressão p/mictório, ref. 2570 C	Unid.	5				
262	Vedajá balde, Vedacit ou similar	Unid.	10				contrato
263	Vedante p/torneira de 1/2"	Unid.	50				
264	Vedante p/torneira de 3/4"	Unid.	50				
265	Verniz marítimo, interior e exterior	Galão	5				contrato
266	Verniz poliuretânico	Galão	10				contrato

OBS: Os itens 01, 12, 13, 17, 18, 24, 43, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 82, 83, 84, 101, 113, 120, 121, 123, 150, 155, 156, 157, 158, 159, 177, 178, 186, 187, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 262, 265 e 266 serão adquiridos através de contrato de fornecimento, devendo ser entregues à medida em que forem sendo solicitados, por limitação de espaço físico para estocagem no Almoxarifado. Para estes itens, o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir do recebimento da solicitação.

Está disponível no Setor de Compras o arquivo em Excel para facilitar a cotação. Trazer um disquete para copiar ou solicitar por e-mail: compras@trt05.gov.br

Razão social – CNPJ – Endereço – CEP – Cidade – UF – Telefone/fax – Inscrição Estadual e ou Municipal – Banco – Agência – Conta bancária

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º, ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais previstas, com base no art. 27, V do mesmo regulamento, declara não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador, de de 2004.

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA

Pelo presente contrato o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 26/32 - Nazaré, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.839.639/0001-90, neste ato representado por seu Diretor Geral, Joaquim Augusto Bandeira Junior, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXX, sediada na XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXX, CPF n.º XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo 09.53.04.0073-35, Tomada de Preços n.º 001/04, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais para manutenção hidráulica e civil para este Tribunal durante o exercício de 2004.

PARÁGRAFO ÚNICO - O material deverá ser entregue à medida em que for solicitado, de acordo com o Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE:

- a) Promover todos os meios ao seu alcance, visando facilitar à CONTRATADA, o fornecimento do objeto que lhe é afeto.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O acompanhamento e fiscalização deste contrato, será efetuado pelo Serviço de Atendimentos Gerais deste Tribunal, a quem caberá emitir o atestado de que cogita a Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO - Pela execução do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, até o décimo dia útil da entrega dos materiais, o valor correspondente ao total de materiais conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Preço Unitário
1	Ácido muriático p/limpeza	Litro	
12	Arame recozido	Quilo	
13	Argamassa p/assentamento de piso - saco 15 kg	Unid.	
17	Azulejo branco tipo A 15x15	M ²	
18	Barrote em madeira agreste 7x7 cm	M	
24	Bit boleado de madeira louro-freijó, 2,5x2,5 peça com 3 m	Unid.	
43	Catalizador p/resina de fibra de vidro, 300 ml	Unid.	
47	Cola branca para madeira embalagem c/1kg	Unid.	
48	Cola de contato para laminado melaminico	Unid.	
51	Compensado copaíba - 04 mm	Folha	
52	Compensado copaíba - 10 mm	Folha	
53	Compensado copaíba - 15 mm	Folha	
54	Compensado copaíba - 20 mm	Folha	
55	Compensado louro freijó – 04mm	Folha	
82	Folha de laminado melamínico texturizado cor marfim 3,08x1,25 m	Folha	
83	Folha de laminado melamínico texturizado preto	Folha	
84	Folha de madeirite 6mm, 2,2 x 1,1 *396*	Folha	
101	Laminado em louro-freijó	M ²	
113	Lona plástica preta	M	
120	Massa corrida acrílica, lata c/18 litros, coral ou similar *1680*	Lata	
121	Massa corrida Latex (PVA), lata c/18 litros, coral ou similar *297*	Lata	
123	Massa plástica de vedação lata c/500 ml	Lata	
150	Piso vinílico, tipo Paviflex clássico, cor camurça, ref. 615	M ²	
155	Porta 60x210, copaíba, semi-oca	Unid.	
156	Porta 70x210, copaíba, semi-oca	Unid.	
157	Porta 80x210, copaíba, semi-oca	Unid.	
158	Porta de madeira lisa 80x210 *663*	Unid.	
159	Porta de madeira lisa semi-oca 60x210	Unid.	
177	Resina acrílica para fibra de vidro	Quilo	
178	Ripão 3x7	M	
186	Selador acrílico Coral ou similar	Unid.	

187	Seladora para madeira, galão Eucaseal ou similar	Galão	
192	Sika Sikadur 32	Lata	
193	Sika Sikaflex 1A – cartucho *1705*	Unid.	
194	Sika Sikatop 107 – conjunto 18 kg completo A+B	Unid.	
196	Solvente mineral tipo vedarrás, embalagem c/1 litro	Litro	
197	Solvente p/resina acrílica – embalagem c/1 litro	Unid.	
198	Solvente p/tinta epoxi – embalagem c/5	Unid.	
199	Solvente tipo Thiner, embalagem c/5 litros Tozan ou similar *4246*	Unid.	
207	Tinta à óleo brilhante, cor creme	Unid.	
208	Tinta à óleo brilhante, cor preta	Galão	
209	Tinta à óleo cor vermelha	Galão	
210	Tinta acrílica cor cerâmica	Galão	
211	Tinta acrílica fosca, cor palha	Galão	
212	Tinta acrílica fosca, Coral branco neve	Lata	
213	Tinta acrílica fosca, Coral ref. 1615M	Galão	
214	Tinta acrílica fosca Coral ref. 1631P	Galão	
215	Tinta alquídica, cor amarelo trânsito	Galão	
216	Tinta epoxi branca 30 micron, Norma 1198 tipo 2	Galão	
217	Tinta esmalte acetinado cor areia, ref. 0150426	Galão	
218	Tinta esmalte acetinado cor camurça, tipo Suvinil	Galão	
219	Tinta esmalte sintético cor cerâmica	Galão	
220	Tinta esmalte sintético semi-brilho cor amarela	Galão	
221	Tinta esmalte sintético semi-brilho cor branca	Galão	
222	Tinta esmalte sintético semi-brilho cor marfim, ref. 2118	Galão	
223	Tinta esmalte sintético semi-brilho cor vermelho	Galão	
224	Tinta esmalte sintético, acetinado, cor amarelo claro	Galão	
225	Tinta esmalte sintético, acetinado, cor branca	Galão	
226	Tinta esmalte sintético, acetinado, cor camurça	Galão	
227	Tinta esmalte sintético, alto brilho, cor preta	Galão	
228	Tinta esmalte sintético, cor grafite	Galão	
229	Tinta esmalte sintético, cor marfim	Galão	
230	Tinta latex PVA camurça *283*	Galão	
231	Tinta latex PVA, cinza neblina, exterior e interior	Galão	
232	Tinta latex PVA, cor areia	Galão	
233	Tinta latex PVA, cor cinza	Galão	
234	Tinta latex PVA, cor concreto	Galão	
235	Tinta latex PVA, cor pérola	Galão	
236	Tinta latex PVA, Coral ou similar, branco neve, lata c/18 litros	Lata	
237	Tinta para piso, cor amarela demarcação, Novacor ou similar	Lata	
262	Vedajá balde, Vedacit ou similar	Unid.	
265	Verniz marítimo, interior e exterior	Galão	
266	Verniz poliuretânico	Galão	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos ditados pela Lei, os valores estipulados nesta Cláusula não poderão, salvo disposição legal em contrário do Governo Federal, sofrer reajustes, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - O pagamento do fornecimento ora contratado será efetuado mediante a entrega, pela CONTRATADA, da fatura discriminativa dos quantitativos entregues, em 02 (duas) vias, e a correspondente Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias úteis, após a aprovação pela fiscalização, observando-se o seguinte:

- a) a fatura ou nota fiscal deve indicar o número do empenho, o número do processo (09.53.04.0073-35), e será entregue no Setor de Protocolo Geral, sito na Rua Inácio Tosta, nº 161 - Térreo - Bairro Nazaré - Salvador/BA;
- b) o pagamento dar-se-á através de ordem bancária, para o banco indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicar-se-ão ao CONTRATANTE juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês, ou fração deste, aos pagamentos que forem efetuados após o prazo de que trata esta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente, o CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho 2003NEXXXX no valor de R\$XXXX (valor por extenso) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 3349030 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) atender aos chamados, inclusive telefônicos, do CONTRATANTE, entregando o material no prazo máximo de 15 dias consecutivos, efetuando a entrega no Serviço de Patrimônio e Suprimentos deste Tribunal.
- b) responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.
- d) as despesas decorrentes de transporte ocorrerão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, art.78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a rescisão, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da citada Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante comunicação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES - Em caso de inexecução parcial ou total do objeto deste pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e cobrança judicial do débito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará automaticamente sujeita a multa diária, correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, corrigida monetariamente, até a data de seu adimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por qualquer outra infração quanto às obrigações contratuais, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação da multa, a que se refere esta Cláusula não impedirá que a administração rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista a CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o instrumento convocatório e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicar-se as normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias.

Salvador, de de

JOAQUIM AUGUSTO BANDEIRA JUNIOR
Diretor Geral
P/ CONTRATANTE

Diretor/Gerente
P/ CONTRATADA

Assessoria Jurídica

Gestor do Contrato